



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 844/86 DE 19 DE MARÇO DE 1.986

Fixa norma para execução orçamentária do exercício de 1.986 e dá outras providências.

DR. ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Artigo 47 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e art. 35, DL 2283/86.



D E C R E T A :

Artigo 1º:- A execução orçamentária do Município para o exercício financeiro de 1986 obedecerá as disposições deste Decreto e ao disposto no Orçamento-Programa do Município aprovado pela Lei nº 813/85 de 27 de novembro de 1.985.

Artigo 2º:- Ficam as Unidades Orçamentárias autorizadas a utilizarem os recursos financeiros constantes do Anexo I do presente Decreto para pagamento das despesas necessárias ao desenvolvimento dos projetos e atividades programados para cada trimestre.

Artigo 3º:- Obedecido o montante das quotas trimestrais de cada dotação orçamentária anual poderão os responsáveis pelas unidades orçamentárias solicitar ao Prefeito Municipal remanejamento e antecipação de cotas para atender situações de emergências.

Parágrafo único:- Os remanejamentos e antecipações de cotas deverão ser solicitados até dia 20 do mês anterior para vigorar no mês seguinte.

  segue fls. 02.....



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02.....

DECRETO Nº 844/86 DE 19 DE MARÇO DE 1.986

Artigo 4º:- O saldo da cota vencida de cada unidade Orçamentária crescer-se-á ao valor total da cota seguinte.

Artigo 5º:- Poderão ser autorizadas despesas onerando quotas trimestrais vincendas, desde que para pagamentos futuros.

Artigo 6º:- As alterações do Quadro de Cotas Trimestrais observada a programação de despesa orçamentária e extra orçamentária, após estudos realizados pelo setor financeiro da Prefeitura Municipal, serão baixadas conforme anexo I para vigorar no trimestre subsequente.

Artigo 7º:- Os recursos consignados nos elementos 3.1.1.1 Pessoal Civil 3.1.1.3 Obrigações Patronais 3.1.2.0 Material de Consumo 3.2.5.2 Pensionistas 3.2.5.3 Salário Família 3.2.8.0 PASEP 3.2.1.0 Contribuições Sociais 3.2.2.0 Contribuições Econômicas e as Transferência de Capital serão de responsabilidade da Unidade - (financeira, contabilidade, encargos).

Artigo 8º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 28 de fevereiro de 1.986.


Prefeitura Municipal de Louveira

Em 19 de Março de 1.986


DR. ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Departamento de Administração em 19 de Março de 1.986.


ANTONIA ELESABETE NICA

Coord. do Serv. Administrativo